



# MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35)3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

*Altera a Lei Complementar Municipal nº 108 de 23 de abril de 2020, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Nazareno aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O §3º do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 108 de 23 de abril de 2020 que "Dispõe sobre a criação de gratificação temporária estratégica a Servidores Públicos Municipais em razão da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º (...)**

**§3º Somente farão jus à gratificação prevista no presente artigo, os servidores que estiverem executando efetivamente as ações de enfrentamento à pandemia, não sendo devida a referida gratificação nos seguintes casos:**

(...)

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 04 de agosto de 2020.

**José Heitor Guimarães de Carvalho**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG  
Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 04/8/2020 a 11/8/2020.

  
Jeovane Sillas de Sousa  
Secretário Municipal de Governo  
Nazareno, MG